

## CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

### RESOLUÇÃO 03/83

Aprova o tombamento de bem imóvel de domínio público e privado integrante do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei nº 2.947, de 17/12/74, regulamentada pelo Decreto nº 626-N, de 28/02/75;

RESOLVE:

Aprovar o tombamento em caráter definitivo dos bens imóveis, abaixo relacionados, propostos pelo DEC, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA E CÚRIA METROPOLITANA DE VITÓRIA, conforme o parecer da Câmara de Patrimônio Histórico, referendado pelo CEC, constante do processo nº 01792/80 CEC.

- O imóvel denominado IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e respectivo entorno, localizado no Município de Viana, neste Estado.

Vitória, 11 de março de 1983

ANNETI VITALI CALIL  
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

(Publicada no DIOES em 15/03/1983)